



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1436/2013

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Um</u>
Edição	<u>Diário</u>
Nº	<u>2525</u> página <u>40</u>
Data	<u>/ / 20</u>
Visto	

**SÚMULA:-** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º.** - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um Crédito Especial no valor de **R\$34.200,00** ( trinta e quatro mil e duzentos reais), destinado a abertura das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	11001	DIVISÃO DE ASSIS. HABITACIONAL E SOC.COMUNITÁRIA		
Unidade Executora:	11001	DIVISÃO DE ASSIS. HABITACIONAL E SOC.COMUNITÁRIA		
Funcional Programática:	824400022042	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
Fonte de Recursos:	755	FMAS-PTMC		
370	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	34.200,00
<b>Total.....</b>			<b>R\$</b>	<b>34.200,00</b>

**Artigo 2º** Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Arapoti referente ao exercício de 2012, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

**Artigo 3º** - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS  
NOVOCHADLO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2013.

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito